|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**  **DELIBERAÇÃO Nº 207.6.1/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1758020/2023 |
| INTERESSADOS: | Presidência do CAU/MG |
| Assunto: | |  | | --- | | **Revisão do procedimento de solicitação de desconto de anuidade pessoa física** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 20 de março de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*

*(...)*

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*(...)*

*b) alterações de registros profissionais;*

Considerando solicitação da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, que em mensagem eletrônica enviada 16 de março de 2023, encaminha tutorial desenvolvido pela área técnica do CAU/MG acerca de proposta de alteração de procedimento para concessão de descontos de anuidade de pessoa física, na forma do documento anexo à referida mensagem, para o qual pede apreciação e manifestação desta Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG;

**DELIBEROU**

1. Informar à Gerência Técnica e de Fiscalização sobre a aprovação, sem alterações, do tutorial desenvolvido pela área técnica do CAU/MG acerca de proposta de alteração de procedimento para concessão de descontos de anuidade de pessoa física, conforme arquivo anexo à presente deliberação;
2. Sugerir à Assessoria de Comunicação do CAU/MG pela divulgação do documento no sítio eletrônico do CAU/MG;
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e providências necessárias.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Ademir Nogueira De Ávila  – *Coordenador* | x |  |  |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca – *Coord. Adjunto* | x |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro Titular* | x |  |  |  |
| Joao Henrique Dutra Grillo – *Membro Titular* |  |  |  | x |
| Sérgio Myssior – *Membro Titular* | x |  |  |  |
| Adriane de Almeida Matthes – *Membro Suplente* | x |  |  |  |
| Sidclei Barbosa – *Membro Suplente* | x |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ademir Nogueira De Ávila**

Coordenador

Comissão de Exercício Profissional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Darlan Gonçalves de Oliveira**

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional

**ANEXO DCEPMG N° 207.6.1/2023**

**TUTORIAL EQUIPE TÉCNICA**

**DESCONTO DE 90%**

**O QUE É?**

É o desconto de 90% na anuidade dos **egressos de universidades públicas ou privadas** que **ingressaram por meio de políticas afirmativas** (raciais ou sociais), receberam **bolsas integrais** ou participaram de **programas públicos de financiamento estudantil**.

**ATENÇÃO!**

O desconto é válido para pagamento integral, à vista.

**ATÉ QUANDO PODE SER SOLICITADO?**

O profissional poderá solicitar **ao longo de todo o ano**..

**QUAL A DURAÇÃO DO DESCONTO?**

Durante os **2 (dois) primeiros anos após a colação de grau**.

Os descontos serão **concedidos a partir da data de aprovação até o final do ano** em que o profissional **completará 2 anos de formação**.

Exemplo:

Se a pessoa colou em **junho de 2020**, o desconto será válido até **dezembro de 2022**. Ou seja, **não** será considerada a **contagem de duodécimos**. **Após** esse período, o profissional **se enquadrará na próxima escala de descontos por tempo de formação**.

**A CONCESSÃO SERÁ AUTOMÁTICA?**

Não. Precisa ser solicitada por meio do protocolo SICCAU Profissional:

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 90% DESC. ANUIDADE - EGRESSO UNIV PÚBLICA OU PROVI. COM POLÍT. AFIRMATIVAS OU BOLSAS).

**QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?**

É necessário inserir no protocolo de solicitação documento(s) comprobatório(s), conforme listado abaixo:

1. Egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais):
   1. Comprovante da instituição de ensino que demonstre o ingressar por meio de políticas afirmativas.
2. Egressos de universidades privadas que receberam bolsa integral:
   1. Comprovante emitido pela instituição particular de ensino que demonstre o usufruto de bolsa de estudo integral durante todos os períodos letivos da graduação em Arquitetura e Urbanismo.
3. Egressos de universidades privadas que participaram de programas públicos de financiamento estudantil:
   1. Contrato de financiamento estudantil.

**QUAL O PRAZO PARA O CAU/UF ANALISAR AS SOLICITAÇÕES?**

O cadastro do protocolo é automático. O prazo para análise é até 45 dias (tempo estimado).

**ATENÇÃO!**

Caso o arquiteto e urbanista tenha **direito a mais de um desconto**, será **concedido apenas o de maior valor**.

**DESCONTO DE 50%**

**O QUE É?**

É o desconto de 50% na anuidade do exercício subsequente dos profissionais que **estejam usufruindo ou tenham usufruído de licença-maternidade ou licença paternidade**. A concessão desse desconto **compreenderá os casos de parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto, adoção de menor de idade ou guarda judicial para fins de adoção**.

**ATENÇÃO!**

O desconto é válido para pagamento integral, à vista.

**ATÉ QUANDO PODE SER SOLICITADO?**

A solicitação, via protocolo SICCAU, deverá ser feita **até 31/12 do ano** em que ocorra o **usufruto da licença** podendo ser solicitada a **prorrogação de desconto por mais 1 ano para as lactantes**.

**QUAL A DURAÇÃO DO DESCONTO?**

O desconto será **concedido na anuidade do ano subsequente ao ano do pedido**. Caso haja **prorrogação do pedido**, o desconto será **aplicado na anuidade subsequente ao ano da primeira concessão**.

**A CONCESSÃO SERÁ AUTOMÁTICA?**

Não. Precisa ser solicitada por meio do protocolo SICCAU Profissional:

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 50% DESC. ANUIDADE EXERCICIO SUBSEQUENTE - LICENÇA\_MATERNIDADE; ou

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 50% DESC. ANUIDADE EXERCICIO SUBSEQUENTE - LICENÇA\_PATERNIDADE).

**QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?**

É necessário inserir no protocolo de solicitação documento(s) comprobatório(s), conforme listado abaixo:

1. Licença Maternidade
   1. *Parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto* 
      1. Registro de nascimento da criança;
   2. *Adoção de menor de idade* 
      1. Sentença judicial que constitui a adoção, com certidão de trânsito em julgado.
   3. *Guarda judicial para fins de adoção*
      1. Termo de guarda da criança.
2. Licença Paternidade
   1. *Parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto* 
      1. Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
      2. Comprovante de residência atualizado;
      3. Registro de nascimento da criança;
   2. *Adoção de menor de idade* 
      1. Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
      2. Comprovante de residência atualizado;
      3. Sentença judicial que constitui a adoção, com certidão de trânsito em julgado.
   3. *Guarda judicial para fins de adoção*
      1. Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
      2. Comprovante de residência atualizado;
      3. Termo de guarda da criança.

**QUAL O PRAZO PARA O CAU/UF ANALISAR AS SOLICITAÇÕES?**

O cadastro do protocolo é automático. O prazo para análise é até 45 dias (tempo estimado).

**ATENÇÃO!**

Caso o arquiteto e urbanista tenha **direito a mais de um desconto**, será **concedido apenas o de maior valor**.

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DESCONTO DE 50% (LACTANTES)**

**O QUE É?**

É a prorrogação do desconto de 50% na anuidade do exercício subsequente das profissionais que **tenham usufruído de licença-maternidade e são lactantes**.

**ATENÇÃO!**

O desconto é válido para pagamento integral, à vista.

**ATÉ QUANDO PODE SER SOLICITADO?**

A profissional poderá solicitar **ao longo de todo o ano**.

**QUAL A DURAÇÃO DO DESCONTO?**

O desconto será aplicado na **anuidade subsequente ao ano da primeira concessão**.

**A CONCESSÃO SERÁ AUTOMÁTICA?**

Não. Precisa ser solicitada por meio do protocolo SICCAU Profissional:

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 50% DESC. ANUIDADE EXERCICIO SUBSEQUENTE - LICENÇA\_MATERNIDADE

**QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?**

É necessário inserir no protocolo de solicitação documento(s) comprobatório(s), conforme listado abaixo:

Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;

Comprovante de residência atualizado;

Registro de nascimento da criança;

Declaração.

**QUAL O PRAZO PARA O CAU/UF ANALISAR AS SOLICITAÇÕES?**

O cadastro do protocolo é automático. O prazo para análise é até 45 dias (tempo estimado).

**ATENÇÃO!**

Caso o arquiteto e urbanista tenha **direito a mais de um desconto**, será **concedido apenas o de maior valor**.